

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 002/2026

COMUNICADO DAS DECISÕES SOBRE OS RECURSOS QUANTO A CONVOCAÇÃO PARA O TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

A **COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ**, destinado ao provimento de vagas e formação de cadastro reserva no quadro de **Servidores da Guarda Municipal,** regido pela legislação em vigor e pelas normas estabelecidas no Edital, torna público, para conhecimento dos interessados, que, após a análise dos recursos interpostos em requerimentos formulados pelos candidatos, prolatou as seguintes decisões:

INSC	CANDIDATO	CARGO	DESPACHO	DECISÃO
5891	Amanda Thiesen Duarte	Guarda Municipal	Deferido	Prestar Informação
3226	Brendo Figueiredo da Cruz	Guarda Municipal	Indeferido	Manter Decisões
1486	Daniel Casemiro	Guarda Municipal	Indeferido	Manter Decisões
3904	Gustavo Ribeiro Silva	Guarda Municipal	Deferido Esclarecimento	Prestar Informação
1936	Malena Carvalho dos Santos	Guarda Municipal	Indeferido	Manter Decisões
6048	Patrícia da Silva Miranda	Guarda Municipal	Deferido Esclarecimento	Prestar Informação

Retifica-se a convocação para o Teste de Aptidão Física (TAF) para declarar a candidata **Amanda Thiesen Duarte** (Inscrição nº **5891**) na condição de **gestante**. Em virtude da referida condição devidamente comprovada e deferida, e em estrito cumprimento às diretrizes legais vigentes, a candidata **não realizará a prova na mesma data dos demais candidatos**. Sua participação no certame permanece plenamente resguardada, ficando a realização do Teste de Aptidão Física adiada para época oportuna, mediante convocação em momento posterior.

Os candidatos que desejarem acessar as justificativas da Comissão Organizadora, referentes aos despachos e decisões emitidos em seus recursos, poderão fazê-lo por meio do site oficial do Concurso Público, no endereço eletrônico: https://ssl.fepese.org.br/2026/2026gmitajai/area-restrita/#!/acessar

Conforme previsto nas normas editalícias, as decisões proferidas pela Comissão Organizadora em sede recursal são irrecorríveis na esfera administrativa.

Florianópolis, 06 de novembro de 2026.